



**Câmara Municipal de Maracanaú**  
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

### **PROJETO DE INDICAÇÃO: 034/2026**

**APROVADO**

Dispõe sobre a criação da Central de Interpretação de Libras (CIL) no município de Maracanaú, e dá outras providências.

#### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º - Indica ao Chefe do Poder Executivo, no âmbito do município de Maracanaú, a Central de Interpretação de Libras (CIL), com o objetivo de garantir acessibilidade às pessoas surdas ou com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais – Libras, nos serviços públicos municipais.

Art. 2º - A Central de Interpretação de Libras (CIL) tem como finalidades:

I – disponibilizar intérpretes de Libras para acompanhar pessoas surdas em atendimentos em órgãos públicos municipais, tais como unidades de saúde, escolas, delegacias, centros de assistência social e demais repartições;

II – oferecer suporte remoto por meio de vídeos chamados para interpretação em tempo real;

III – promover a inclusão social e o exercício da cidadania da comunidade surda;

IV – apoiar a formação continuada de intérpretes de Libras no município;

V – promover a acessibilidade comunicacional nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

VII – Disponibilizar serviços de interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras), de forma presencial e remota;

VIII – Assegurar apoio em atendimentos nas áreas de saúde, educação, assistência social e demais serviços públicos essenciais;

IX – realizar campanhas de conscientização e educação sobre a importância da acessibilidade comunicacional em Libras.

Art. 3º - A CIL funcionará de forma presencial e remota, podendo ser instalada em espaço próprio ou compartilhada com outros serviços da administração pública municipal.

Art. 4º - A CIL poderá atuar:

I – mediante agendamento prévio para atendimentos programados;

II – em regime de plantão para atendimentos emergenciais, conforme regulamentação do Poder Executivo;

III – por meio de plataforma digital que possibilite atendimento remoto por videoconferência.

Art. 5º - A implementação da CIL observará os princípios estabelecidos na Lei nº 10.436 e na Lei nº 13.146, garantindo o pleno exercício dos direitos linguísticos e de cidadania das pessoas surdas.

Art. 6º - A gestão da Central de Libras ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, que



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

indicará a Secretaria competente para implantação e instalação, podendo firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 2 de Março de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 02/03/2026  
pelo CPF: \*\*\*.478.643-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Amanda Oliveira Rodrigues Portela**  
Vereador(a) - PMN

**APROVADO**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa instituir, no município de Maracanaú, a Central de Interpretação de Libras (CIL), como uma ferramenta fundamental para garantir o direito à comunicação e à acessibilidade das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, conforme assegurado pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pelo Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, reconhecendo a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio legal de comunicação.

A Constituição Federal assegura, em seus arts. 1º, III, 3º, IV, e 5º, caput, os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação. Ademais, o art. 30, inciso I e II, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A Central poderá atuar oferecendo:

- I – interpretação presencial e remota de Libras para atendimentos em órgãos públicos municipais;
- II – apoio em serviços essenciais, como unidades de saúde, escolas, assistência social e repartições públicas;
- III – mediação em atendimentos emergenciais;
- IV – promoção de ações de conscientização sobre acessibilidade e inclusão.

A ausência de intérpretes de Libras nos serviços públicos representa uma barreira significativa ao pleno exercício da cidadania dessas pessoas, comprometendo seu acesso à saúde, à educação, à assistência social, à segurança e a outros serviços essenciais.

Vale ressaltar que, de acordo com a associação de Surdos do município de Maracanaú tem aproximadamente 4.000 mil surdos, um número bastante relevante para a



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

implementação do referido projeto.

Com a implantação da CIL, o município de Maracanaú dará um passo importante rumo à construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária, assegurando às pessoas surdas o direito de serem compreendidas e de compreenderem o mundo à sua volta, de forma autônoma e digna.

Além disso, a CIL poderá promover a formação continuada de intérpretes, apoiar campanhas educativas e fomentar a cultura da acessibilidade, beneficiando não só a comunidade surda, mas toda a sociedade Maracanauense.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres vereadores (as) desta Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto.

**Câmara Municipal de Maracanaú**

[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13451](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13451)

